



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2002

GOIÂNIA, 10 DE SETEMBRO DE 2002 - TERÇA-FEIRA

Nº 3.000

DECRETOS	PÁG. 01
EXTRATOS	PÁG. 06
PORTARIAS	PÁG. 14
CONTRATO	PÁG. 15

DECRETOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1761, DE 03 DE SETEMBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS** (matrícula nº 495646-1), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 9 de setembro de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1762, DE 03 DE SETEMBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **DENISE DA SILVA NUNES** (matrícula nº 88609-1) e **RENATO PEREIRA DA SILVA** (matrícula nº 454516), lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 9 de setembro de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos III e IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), sendo R\$ 110,00 (cento e dez reais) para o primeiro e R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo os servidores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1763, DE 03 DE SETEMBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **MARIA HELOÍSA MESQUITA CARRIJO** (matrícula nº 475866-1), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 9 e 10 de setembro de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1764, DE 03 DE SETEMBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ROBERTO CAMPOS PORTELA** (matrícula nº 542636-1) e **RITA FIGUEIREDO DE CARVALHO PASSETO** (matrícula nº 503720-1), lotados no Parque Zoológico de Goiânia, a empreenderem viagem à Cidade de São Paulo - SP, nos dias 9, 10 e 11 de setembro de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), sendo R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo os servidores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1765, DE 03 DE SETEMBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA** (matrícula nº 496600), Diretora Geral do PROCON/GOIÂNIA, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Manaus-AM, nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), correndo a despesa à conta da dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1766, DE 03 DE SETEMBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 8º, incisos I, II, III, letras "a" e "b", combinado com § 4º, da Emenda Constitucional nº 020/98,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "P", **ELENA JÚLIA DOS SANTOS** (matrícula nº 51985-2), contrato 2, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, Vencimento, R\$ 1.179,09 (um mil, cento e setenta e nove reais e nove centavos), Quinquênios (04): R\$ 471,64 (quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) e Gratificação de Titularidade: R\$ 173,40 (cento e setenta e três reais e quarenta centavos), nos termos do Processo nº 1.836.860-9/2001.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1767, DE 03 DE SETEMBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.023.727-9/2002, de interesse de **VONEY LUIZ PEREIRA E KARINE VIEIRA BARBOSA PEREIRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 18, situado à Rua Cruz de Malta e Vieira, Quadra 08, Jardim Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir os lotes 18 e 18-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 18	ÁREA	275,72m²
Frente para a Rua Cruz de Malta	14,12m	
Fundo dividindo com o Lote 18-A	13,20m	
Lado direito dividindo com o Lote 19	20,107m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 17	20,107m	

Lote 18-A	ÁREA	250,00m²
Frente para a Vieira	12,00m	
Fundo dividindo com o Lote 18	13,20m	
Lado direito dividindo com o Lote 17	20,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 19	20,00m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de setembro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1768, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.

Cria Grupo de Trabalho para reavaliar e ajustar o orçamento à efetiva capacidade financeira do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Goiânia, considerando a necessidade de reavaliar e ajustar o orçamento à efetiva capacidade financeira do Município de Goiânia.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado um Grupo de Trabalho - GT, que deverá, no prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da assinatura deste, reavaliar e ajustar o orçamento de 2002 à efetiva capacidade financeira do Município de Goiânia.

Art. 2º Para compor o Grupo de Trabalho, são designados os servidores abaixo relacionados, que desempenharão suas funções sob a presidência do primeiro:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M.09
Parque Losandes - Goiânia-GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

- I. JOSÉ MAGALHÃES FARIA
- II. HELBER MOURA JORDÃO
- III. JOSÉ ROBERTO MAZON
- IV. TERESA CRISTINA NASCIMENTO SOUSA

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento assegurar o suporte necessário ao Grupo de Trabalho - GT.

§ 2º As atribuições deste Grupo de Trabalho serão consideradas serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1769, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.

Cria Grupo de Trabalho para avaliação de áreas públicas, elaboração de projeto de lei e venda de áreas de propriedade da Prefeitura de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Goiânia, considerando a necessidade de concluir as obras do Centro Administrativo Municipal, localizado no Parque Lozandes, e a necessidade de aumentar o investimento na construção de escolas, CMEIs, Postos de Saúde e CAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado um Grupo de Trabalho - GT, que deverá, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura deste, avaliar e indicar novas áreas públicas pertencentes ao Município de Goiânia, para complementar as já indicadas pela Lei n.º 7.358, de 15 de setembro de 1994, além de desenvolver as ações necessárias para a alienação das áreas, por meio de leilões públicos.

Parágrafo único. Os recursos financeiros obtidos com a venda das áreas públicas serão destinados à conclusão das obras do Centro Administrativo Municipal e à construção de escolas, CMEIs, Postos de Saúde e CAIS.

Art. 2º Para compor o Grupo de Trabalho são designados os servidores abaixo relacionados, que desempenharão suas funções sob a presidência do primeiro:

- I. MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO
- II. LEÔNIDAS ARRUDA DA COSTA
- III. JOAQUIM GOMES ROCHA
- IV. LÁZARO RODRIGUES NAVES

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças assegurar o suporte necessário ao Grupo de Trabalho - GT, ora criado.

§ 2º As atribuições do Grupo de Trabalho serão consideradas serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1770, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS (matrícula n.º 496880-1), lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem à Cidade de Gramado - RS, no período de 22 a 25 de setembro de 2002, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1771, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar DORENI RODRIGUES DOS SANTOS (matrícula n.º 87939-1), da função de confiança de Chefe do Setor de Digitação e Conferência, símbolo DA1-3, da Divisão de Informações em Saúde, do Departamento de Epidemiologia, da Secretaria Municipal de Saúde, e designar MÁRCIA DE MACEDO CAMPOS SILVA (matrícula n.º 364037-1), para exercer a mesma função, mantida a lotação, tudo a partir de 06 de agosto de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1772, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, e artigos 50, incisos I; 71; 72, inciso I; 73; 74, § 2º e 75, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de Maurozina Marcelino de Oliveira, viúva do ex-servidor João Fernando Schitini (matrícula n.º 24660).

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 1.086,32 (um mil, oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), Quinquênios (06): R\$ 651,79 (seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos) e Gratificação Incorporada: R\$ 1.271,19 (um mil, duzentos e setenta e um reais e dezenove centavos), nos termos do Processo n.º 2.004.554-0/2002.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1773, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.026.558-2/2002, de interesse de JOSÉ AUGUSTO D'ALCANTARA COSTA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09 e 10, situados à Rua Braúna, Quadra J-3, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

Lote 09/10	ÁREA	1.773,35m²
Frente para a Rua Braúna	36,33m+4,78m	
Fundo dividindo com os lotes 06, 07 e 08	59,62m	
Lado direito dividindo com o Lote 11	35,00m	
Lado esquerdo dividindo com Área Pública Municipal	35,36m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1774, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.030.188-1/2002, de interesse de MÉTODO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02 e 23, situados à Avenida São Carlos, Rua São Bartolomeu e Rua Santa Maria, Quadra 39, Jardim Planalto, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02/23, para uso exclusivo de Escola de 1º e 2º graus, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/02/23	ÁREA	1.923,10m²
Frente para a Avenida São Carlos	66,00m	
Fundo dividindo com os lotes 03, 21 e 22	38,00m+22,39m+38,00m	
Lado direito para a Rua São Bartolomeu	26,06m	
Lado esquerdo para a Rua Santa Maria	12,84m	
Pela linha de chanfrado da Av. São Carlos c/ Rua São Bartolomeu	07,07m	
Pela linha de chanfrado da Rua Santa Maria c/ Av. São Carlos	07,07m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1775, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.027.900-1/2002, de interesse de JOSÉ RODRIGUES CARRILHO,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16 e 17, situados às Ruas C-220 e C-148, Quadra 287, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16/17, com as seguintes características e confrontações:

Lote 16/17	ÁREA	986,50m²
Frente para a Rua C-220	19,00m	
Fundo dividindo com o Lote 18	27,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 15	37,00m	
Lado esquerdo dividindo com a Rua C-148	32,00m	
Pela linha de chanfrado	7,07m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1776, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79 e das Leis Municipais nºs 7.222, de 20 de setembro de 1993, 7.502, de 13 de novembro de 1995 e Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10 de maio de 1994 e ainda da Lei Complementar nº 031/94, bem como o contido no Processo nº 1.689.208-4/00, de interesse de NB PARTICIPAÇÕES LTDA,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento denominado "RESIDENCIAL MONTE PASCOAL" de propriedade de NB PARTICIPAÇÕES LTDA, com área total do imóvel e parcelável de 660.720,00m² (seiscentos e sessenta mil e setecentos e vinte metros quadrados), parte integrante da Fazenda São José, situado na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º O parcelamento será composto de:

- I. superfície a parcelar = 660.720,00m² = 100%;
- II. superfície do terreno = 660.720,00m² = 100%;
- III. número de lotes = 1.216 unidades;
- IV. total das áreas dos lotes = 377.948,62m² = 57,203%;
- V. total das áreas verdes e institucionais = 99.184,41m² = 15,012%;
- VI. sistema viário = 183.586,97m² = 27,786%;
- VII. total das áreas públicas = 282.771,38m² = 42,797%;
- VIII. quantidade de áreas públicas = 14;
- IX. total de quadras = 29;
- X. área mínima do lote = 300,00m²;
- XI. frente mínima predominante dos lotes = 10,00m.

Art. 3º As Áreas Públicas Municipais - APM, terão as seguintes destinações abaixo discriminadas:

- I - APM - 01: Praça/Parque Infantil = ZPA IV = 4.463,94m² = 0,676%;
- a) Logradouro: Rua RMP-08 = 80,03m;
 - b) Fundo confrontante: Rua RMP-06 = 87,27m;
 - c) Lado direito confrontante: Rua RMP-07 = 43,68m;
 - d) Lado esquerdo confrontante: Rua RMP-05 = 16,78m;
 - e) Chanfros: D = 12,03m (AC=86°02'08" - R=8,00m);

D = 15,617m (AC=111°50'46" - R=8,00m);
 D = 10,070m (AC=77°07'06" - R=8,00m);
 D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m).

II - APM - 02: Creche = 3.667,77m² = 0,555%:

- a) Logradouro: Rua RMP-10 = 77,56m;
- b) Fundo confrontante: Rua RMP-08 = 78,02m;
- c) Lado direito confrontante: Rua RMP-07 = 28,07m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua RMP-05 = 19,84m;
- e) Chanfros: D = 12,667m (AC=92°09'18" - R=8,00m);
 D = 13,120m (AC=93°57'52" - R=8,00m);
 D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m);
 D = 11,712m (AC=83°52'50" - R=8,00m).

III - APM - 03: Escola de 1º Grau = 5.000,94m² = 0,757%:

- a) Logradouro: Rua RMP-08 = 77,25m;
- b) Fundo confrontante: APM-04 = 113,31m;
- c) Lado direito confrontante: Rua RMP-09 = 47,74m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua RMP-11 = 41,98m;
- e) Chanfros: D = 9,516m (AC=68°09'14" - R=8,00m);
 D = 12,015m (AC=86°03'12" - R=8,00m).

IV - APM - 04: Desenvolvimento da Criança e do Adolescente = 4.528,18m² = 0,938%:

- a) Logradouro: Rua RMP-12 = 119,12m;
- b) Fundo confrontante: APM-03-Escola de 1º Grau = 113,31m;
- c) Lado direito confrontante: Rua RMP-11 = 66,99m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua RMP-09 = 21,66m;
- e) Chanfros: D = 16,168m (AC=115°47'34" - R=8,00m);
 D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m).

V - APM - 05: Praça = ZPA-IV = 9.089,30m² = 1,376%:

- a) Logradouro: Rua Irmã Cibele de Aquino Sales = 130,92m;
- b) Fundo confrontante: Rua RMP-12 = 47,40m;
- c) Lado direito confrontante: Avenida GYN-20 = 129,12m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua RMP-11 = 54,61m;
- e) Chanfros: D = 20,411m (AC=146°11'09" - R=8,00m);
 D = 8,329m (AC=120°20'49" - R=8,00m);
 D = 11,804m (AC=84°32'18" - R=8,00m);
 D = 9,721m (AC=69°37'22" - R=8,00m).

VI - APM - 06: Saúde = 5.684,34m² = 0,860%:

- a) Logradouro: Rua RMP-16 = 85,58m;
- b) Fundo confrontante: Rua RMP-14 = 60,54m;
- c) Lado direito confrontante: Rua RMP-17 = 47,89m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua RMP-19 = 54,04m;
- e) Chanfros: D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m);
 D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m);
 D = 8,712m (AC=62°23'35" - R=8,00m);
 D = 16,421m (AC=117°36'25" - R=8,00m).

VII - APM - 07: Parque Esportivo = 10.809,66m² = 1,636%:

- a) Logradouro: Rua RMP-16 = 100,75m;
- b) Fundo confrontante: Rua RMP-20 = 62,56m;
- c) Lado direito confrontante: Rua RMP-19/Rua RMP-18 = 18,80m/86,469m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua RMP-17 = 94,11m;
- e) Chanfros: D = 8,712m (AC=62°23'35" - R=8,00m);
 D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m);
 D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m);
 D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m);
 D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m).

VIII - APM - 08: Creche = 3.501,65m² = 0,530%:

- a) Logradouro: Rua RMP-20 = 58,41m;
- b) Lado direito confrontante: Rua RMP-18 = 72,313m;
- c) Lado esquerdo confrontante: Rua RMP-19 = 58,41m;
- d) Chanfros: D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m);
 D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m);
 D = 16,421m (AC=117°36'25" - R=8,00m).

IX - APM - 09: Escola de 2º Grau = 5.003,78m² = 0,757%:

- a) Logradouro: Rua Irmã Cibele de Aquino Sales = 61,17m;
- b) Fundo confrontante: Rua RMP-14 = 51,93m;
- c) Lado direito confrontante: Rua Comendador José de Castro = 58,93m;

- d) Lado esquerdo confrontante: Rua RMP-07 = 61,25m = (14,84m+46,41m);
- e) Chanfros: D = 9,503m (AC=68°03'30" - R=8,00m);
 D = 16,421m (AC=117°36'25" - R=8,00m);
 D = 6,745m (AC=48°18'32" - R=8,00m);
 D = 15,450m (AC=110°39'19" - R=8,00m).

X - APM - 10: Creche = 3.500,06m² = 0,530%:

- a) Logradouro: Rua RMP-26 = 44,00m;
- b) Fundo confrontante: Rua RMP-25 = 44,00m;
- c) Lado direito confrontante: Rua Mons. Primo Vieira = 43,25m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua RMP-22 = 43,25m;
- e) Chanfros: D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m);
 D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m);
 D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m);
 D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m).

XI - APM - 11: Escola de 1º Grau = 5.305,03m² = 0,803%:

- a) Logradouro: Rua Mons. Primo Vieira = 80,87m;
- b) Fundo confrontante: Rua RMP-22 = 80,87m;
- c) Lado direito confrontante: Rua APM-12-Escola de 2º Grau = 60,00m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua RMP-25 = 44,00m;
- e) Chanfros: D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m);
 D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m).

XII - APM - 12: Escola de 2º Grau = 5.305,03m² = 0,803%:

- a) Logradouro: Rua Mons. Primo Vieira = 80,87m;
- b) Fundo confrontante: Rua RMP-22 = 80,87m;
- c) Lado direito confrontante: Rua RMP-24 = 44,00m;
- d) Lado esquerdo confrontante: APM-11-Escola de 1º Grau = 60,00m;
- e) Chanfros: D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m);
 D = 12,566m (AC=90°00'00" - R=8,00m).

XIII - APM - 13: Apoio ao Idoso = 8.000,72m² = 1,211%:

- a) Logradouro: Avenida Nossa Senhora das Graças = 43,70m;
- b) Fundo confrontante: Rua Mons. Primo Vieira = 43,70m;
- c) Lado direito confrontante: Rua RMP-23 = 124,22m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua Comendador José de Castro = 124,22m;
- e) Chanfros: D = 9,825m (AC=70°22'06" - R=8,00m);
 D = 15,307m (AC=109°39'54" - R=8,00m);
 D = 9,825m (AC=70°22'06" - R=8,00m);
 D = 15,307m (AC=109°39'54" - R=8,00m).

XIV - APM - 14: ZPA IV = 23.324,01m² = 3,530%:

- a) Logradouro: Avenida Nossa Senhora das Graças = 263,85m;
- b) Fundo confrontante: Gleba da Fazenda São José = 281,96m;
- c) Lado direito confrontante: Gleba da Fazenda São José = 87,41m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Chácara 05, Quadra 12, do Parque Bom Jesus = 88,91m.

Art. 4º Em conformidade com a Lei Complementar n.º 031/94, no parcelamento "RESIDENCIAL MONTE PASCOAL" fica prevista a seguinte Zona de Uso: Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), para todas as quadras, com exceção feita às Áreas Públicas Municipais, destinadas a equipamentos públicos e Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV).

§ 1º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais previsto na Lei Complementar n.º 031/94.

§ 2º A Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV) compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rotulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º De acordo com o disposto na Lei n.º 7.222/93, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplanagem, conforme plantas apresentadas, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados no valor de R\$ 773.044,21 (setecentos e setenta e três mil, quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), adjudicados ao patrimônio do Município de Goiânia, constituindo bem dominial municipal, conforme Escritura Pública de Caução, lavrada no 5º Tabelionato de Notas, desta Capital, Livro 790-N, Fls. 082/084.

Art. 6º A implantação do loteamento é de total responsabilidade do responsável técnico e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 7º As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagens dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: Goiânia, 09 de agosto de 2002.

Contratantes: Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e ABADIA MEIRA CARDOSO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.

Objeto: Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo: 05.08.2002 a 05.11.2002.

Vir. Estimativo
Contrato: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Nº do Processo: 20599308

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: Goiânia, 09 de agosto de 2002.

Contratantes: Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e ANTONIA RIBEIRO NETO DA CUNHA.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.

Objeto: Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo: 05.08.2002 a 05.11.2002.

Vir. Estimativo
Contrato: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Nº do Processo: 20599308

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: Goiânia, 09 de agosto de 2002.

Contratantes: Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e APARECIDA DE FATIMA VAZ.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.

Objeto: Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo: 05.08.2002 a 05.11.2002.

Vir. Estimativo
Contrato: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Nº do Processo: 20599308

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: Goiânia, 09 de agosto de 2002.

Contratantes: Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e CARLITO ROCHA MENDES.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.

Objeto: Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo: 05.08.2002 a 05.11.2002.

Vir. Estimativo
Contrato: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Nº do Processo: 20599308

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 09 de agosto de 2002.**

Contratantes: **Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e CASSIA GOYANO DE OLIVEIRA.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.**

Prazo: **05.08.2002 a 05.11.2002.**

Vir. Estimativo Contrato: **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Nº do Processo: **20599308**

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 09 de agosto de 2002.**

Contratantes: **Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e CLEUSA ALVES DE OLIVEIRA.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.**

Prazo: **05.08.2002 a 05.11.2002.**

Vir. Estimativo Contrato: **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Nº do Processo: **20599308**

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 09 de agosto de 2002.**

Contratantes: **Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e CLARICE RODRIGUES DE ABREU.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.**

Prazo: **05.08.2002 a 05.11.2002.**

Vir. Estimativo Contrato: **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Nº do Processo: **20599308**

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 09 de agosto de 2002.**

Contratantes: **Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e CONCEIÇÃO MARINHO FREIRE.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.**

Prazo: **05.08.2002 a 05.11.2002.**

Vir. Estimativo Contrato: **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Nº do Processo: **20599308**

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 09 de agosto de 2002.**

Contratantes: **Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e DAMIANA NUNES DOS REIS.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.**

Prazo: **05.08.2002 a 05.11.2002.**

Vlr. Estimativo Contrato: **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Nº do Processo: **20599308**

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 09 de agosto de 2002.**

Contratantes: **Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e HELIA SOUZA CUNHA.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.**

Prazo: **05.08.2002 a 05.11.2002.**

Vlr. Estimativo Contrato: **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Nº do Processo: **20599308**

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 09 de agosto de 2002.**

Contratantes: **Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e DORALICE MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.**

Prazo: **05.08.2002 a 05.11.2002.**

Vlr. Estimativo Contrato: **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Nº do Processo: **20599308**

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 09 de agosto de 2002.**

Contratantes: **Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e INÊZ ALVES DA COSTA.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.**

Prazo: **05.08.2002 a 05.11.2002.**

Vlr. Estimativo Contrato: **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Nº do Processo: **20599308**

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: Goiânia, 09 de agosto de 2002.

Contratantes: Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e IRACI BORGES DE JESUS.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.

Objeto: Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo: 05.08.2002 a 05.11.2002.

Vlr. Estimativo Contrato: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Nº do Processo: 20599308

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: Goiânia, 09 de agosto de 2002.

Contratantes: Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.

Objeto: Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo: 05.08.2002 a 05.11.2002.

Vlr. Estimativo Contrato: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Nº do Processo: 20599308

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: Goiânia, 09 de agosto de 2002.

Contratantes: Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e IRACY ALVES ADRIANO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.

Objeto: Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo: 05.08.2002 a 05.11.2002.

Vlr. Estimativo Contrato: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Nº do Processo: 20599308

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: Goiânia, 09 de agosto de 2002.

Contratantes: Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e JADEIR MARINHO DE JESUS.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.

Objeto: Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo: 05.08.2002 a 05.11.2002.

Vlr. Estimativo Contrato: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Nº do Processo: 20599308

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 09 de agosto de 2002.**

Contratantes: **Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e JERONIMA OLIVEIRA ROCHA.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.**

Prazo: **05.08.2002 a 05.11.2002.**

Vlr. Estimativo
Contrato: **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Nº do Processo: **20599308**

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 09 de agosto de 2002.**

Contratantes: **Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e KATIA APARECIDA VIEIRA.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.**

Prazo: **05.08.2002 a 05.11.2002.**

Vlr. Estimativo
Contrato: **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Nº do Processo: **20599308**

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 09 de agosto de 2002.**

Contratantes: **Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e JOANA D'ARC PEREIRA DE SOUZA.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.**

Prazo: **05.08.2002 a 05.11.2002.**

Vlr. Estimativo
Contrato: **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Nº do Processo: **20599308**

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 09 de agosto de 2002.**

Contratantes: **Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e LAUDELINA GONÇALVES RIOS.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.**

Prazo: **05.08.2002 a 05.11.2002.**

Vlr. Estimativo
Contrato: **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Nº do Processo: **20599308**

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 09 de agosto de 2002.**

Contratantes: **Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e LINDALVA DE OLIVEIRA RODRIGUES.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.**

Prazo: **05.08.2002 a 05.11.2002.**

Vir. Estimativo
Contrato: **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Nº do Processo: **20599308**

**Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC**

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 09 de agosto de 2002.**

Contratantes: **Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e LUCIANA DIAS PEREIRA.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.**

Prazo: **05.08.2002 a 05.11.2002.**

Vir. Estimativo
Contrato: **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Nº do Processo: **20599308**

**Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC**

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 09 de agosto de 2002.**

Contratantes: **Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e LINDALVA PEREIRA GARCIA.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.**

Prazo: **05.08.2002 a 05.11.2002.**

Vir. Estimativo
Contrato: **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Nº do Processo: **20599308**

**Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC**

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 09 de agosto de 2002.**

Contratantes: **Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e LUCIELENA CORDEIRO DA SILVA.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.**

Prazo: **05.08.2002 a 05.11.2002.**

Vir. Estimativo
Contrato: **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Nº do Processo: **20599308**

**Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC**

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 09 de agosto de 2002.**

Contratantes: **Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e LUCY CARLA PEREIRA DA SILVA.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.**

Prazo: **05.08.2002 a 05.11.2002.**

Vlr. Estimativo Contrato: **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Nº do Processo: **20599308**

**Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC**

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 09 de agosto de 2002.**

Contratantes: **Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e MARCIA GONÇALVES KLEY.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.**

Prazo: **05.08.2002 a 05.11.2002.**

Vlr. Estimativo Contrato: **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Nº do Processo: **20599308**

**Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC**

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 09 de agosto de 2002.**

Contratantes: **Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e LUIZ LINS.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.**

Prazo: **05.08.2002 a 05.11.2002.**

Vlr. Estimativo Contrato: **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Nº do Processo: **20599308**

**Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC**

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 09 de agosto de 2002.**

Contratantes: **Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e MARCIA REZENDE COUTINHO.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.**

Prazo: **05.08.2002 a 05.11.2002.**

Vlr. Estimativo Contrato: **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Nº do Processo: **20599308**

**Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC**

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: Goiânia, 09 de agosto de 2002.

Contratantes: Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e MARIA APARECIDA NASCIMENTO MACEDO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.

Objeto: Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo: 05.08.2002 a 05.11.2002.

Vir. Estimativo Contrato: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Nº do Processo: 20599308

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: Goiânia, 09 de agosto de 2002.

Contratantes: Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e MARIA DE LOURDES DE PAULA.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.

Objeto: Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo: 05.08.2002 a 05.11.2002.

Vir. Estimativo Contrato: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Nº do Processo: 20599308

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: Goiânia, 09 de agosto de 2002.

Contratantes: Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES FEITOSA.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.

Objeto: Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo: 05.08.2002 a 05.11.2002.

Vir. Estimativo Contrato: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Nº do Processo: 20599308

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Local e data: Goiânia, 09 de agosto de 2002.

Contratantes: Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e MARIA DO CARMO PEREIRA.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.

Objeto: Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.

Prazo: 05.08.2002 a 05.11.2002.

Vir. Estimativo Contrato: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Nº do Processo: 20599308

Antônio Carlos Rodrigues Silva
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOSLocal e data: **Goiânia, 09 de agosto de 2002.**Contratantes: **Município de Goiânia/FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e MARIA DOLORES LELIS.**Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**Objeto: **Instrutor(a) de Cursos Profissionalizantes.**Prazo: **05.08.2002 a 05.11.2002.**Vlr. Estimativo Contrato: **R\$ 600,00 (seiscentos reais).**Nº do Processo: **20599308****Antônio Carlos Rodrigues Silva**
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC**PORTARIAS**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia**PORTARIA N. 592, DE 30 DE AGOSTO DE 2002.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo n. 0001941/02,**RESOLVE**

nos termos dos incisos I, II e III do artigo 8º da Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, na alínea a, inciso III, do artigo 205 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992 - **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, e no § 1º do artigo 95 da Lei n. 8095, de 26 de abril de 2002 - que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, aposentar, voluntariamente, **ABADIA BERNARDES RODRIGUES**, matrícula n. 197, no cargo em provimento efetivo de Assistente Técnico do Plenário, nível IV, referência 15, do QPL, por contar com mais de 33 (trinta e três) anos de contribuição, com proventos mensais integrais na importância de R\$ 3565,50 (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta

centavos), assim discriminados: R\$ 1588,00 (mil quinhentos e oitenta e oito reais) de vencimento; R\$ 39,70 (trinta e nove reais e setenta centavos) de adicional de incentivo à profissionalização, conforme Portaria n. 715, de 1º de dezembro de 1992; R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais) de função gratificada incorporada de Chefe do Núcleo de Protocolo, símbolo FG.3, conforme Portaria n. 281, de 30 de junho de 2000; R\$ 952,80 (novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) de adicional por tempo de serviço, relativo a 6 (seis) quinquênios, surtindo os seus efeitos a partir da data de publicação da presente Portaria.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos
30 dias do mês de agosto de 2002.**Wladimir Garcês Henrique**
PRESIDENTE**Djalma Araújo**
1º SECRETÁRIO**Rose-Marx Wayne de Oliveira**
Capitão Wayne
2º SECRETÁRIO**PORTARIA N. 594, DE 30 DE AGOSTO DE 2002.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo n. 0002202/2002,**RESOLVE**

nos termos da letra c, inciso III do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 combinado com o § 2º do artigo 3º da Emenda Constitucional n. 20/98, letra c do inciso III do artigo 205 da Lei Complementar n. 011 de 11 de maio de 1992 - **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia** -, e artigo 34 da Lei Orgânica do Município, conceder ao servidor **NEIGE BORGES DA SILVA**, matrícula n. 143461, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico Legislativo, Nível 1, aposentadoria proporcional ao tempo de contribuição, cujos proventos mensais serão percebidos na razão de 34/35 avos e compostos das seguintes parcelas: vencimento-base R\$ 3.076,42 (três mil setenta e seis reais e quarenta e dois centavos); Adicional de Incentivo à Profissionalização 9% (nove por cento) de seu vencimento R\$ 276,88 (duzentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos); Adicional por Tempo de Serviço relativo a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento: R\$ 1.538,21 (mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos); Gratificação Incorporada referente a 60% (sessenta por cento) da percebida pelo Diretor Geral, R\$ 1.868,50 (mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), perfazendo a importância total de R\$ 6.760,01 (seis mil setecentos e sessenta reais e um centavo), surtindo seus efeitos a partir da publicação deste ato, conforme inteligência do artigo 207 da Lei Complementar n. 011 de 11 de maio de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos
30 dias do mês de agosto de 2002.**Wladimir Garcês Henrique**
PRESIDENTE**Djalma Araújo**
1º SECRETÁRIO**Rose-Marx Wayne de Oliveira**
Capitão Wayne
2º SECRETÁRIO

CONTRATO

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BANCÁRIO N.º 21/02.

1 - CONTRATANTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E,
BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A.

2 - OBJETO:

A Contratada se compromete a prestar serviços bancários à Contratante, com a cessão de espaço público desta última, para que seja instalado Posto de Atendimento Bancário na sede da Câmara Municipal de Goiânia.

3 - PRAZO:

O prazo do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a

contar da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente à critério da administração até o limite de 60 (sessenta meses).

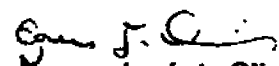
4 - PREÇO:

O Valor do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5 - DOTAÇÃO:

383033

Goiânia, 30 de julho de 2002.


Egmar José de Oliveira
Procurador Chefe

HINO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*

Xô, Dengue

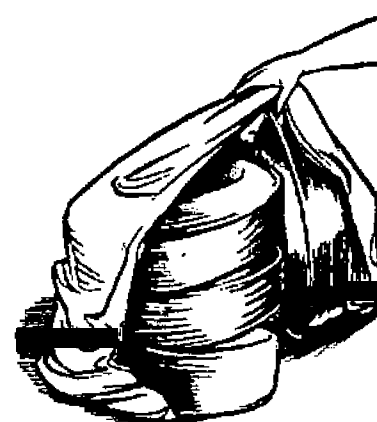
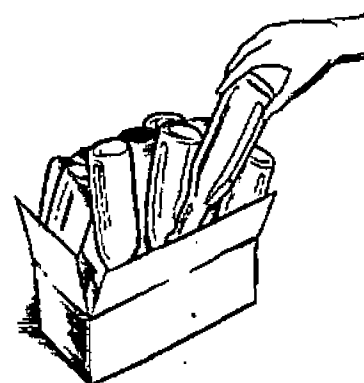
Acabe com esse perigo na sua casa



Lave os pratinhos de plantas com escova uma vez por semana.



Se preferir, encha de areia os pratinhos das plantas.



Cubra bem os pneus ou guarde-os em locais fechados.

Sintomas:

- * Dores de cabeça
- * Febre alta
- * Vômitos
- * Manchas no corpo
- * Dores no corpo
- * Diarréia
- * Falta de apetite

Fique atento. Os ovos do mosquito da dengue podem durar mais de 6 meses